



PUBLICADO  
17/08/2016  
Célia Bahik  
Mat.: 04903

## LEI Nº. 630/2016, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica denominada **PRAÇA MARIA JOSÉ PEREIRA**, localizada no Jardim Imbassai, neste município;

**Art. 2º** - A Prefeitura providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para a sua colocação;

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 17 DE AGOSTO DE 2016.**

  
**Otávio Marcelo Matos de Oliveira**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mata de São João  
RECEBIDO  
EM 18/08/16  
Func. Respons.: 177





# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Quarta-feira • 17 de Agosto de 2016 • Ano • Nº 2306

Esta edição encontra-se no site: [www.matadesaojoao.ba.io.org.br](http://www.matadesaojoao.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Índice

Leis	_____	01 até 02.
Portarias	_____	03.
Atos Administrativos	_____	04 até 07.

## Leis



### **LEI Nº. 630/2016, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada **PRAÇA MARIA JOSÉ PEREIRA**, localizada no Jardim Imbassai, neste município;

**Art. 2º** - A Prefeitura providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para a sua colocação;



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.

Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Gestor - Otávio Marcelo Matos de Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass de Comunicação  
Praça Barão Açú da Torre, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5BBWH6HWPW4CFQGIENF9WW



**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 17 DE AGOSTO DE 2016.**

**Otávio Marcelo Matos de Oliveira**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA,  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5BBWH6HWPW4CFQGIENF9WW

Esta edição encontra-se no site: [www.matadesaojoao.ba.io.org.br](http://www.matadesaojoao.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL